Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.MJMS-3999/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/18746/2012
PROTOCOLO	:	1354871
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESPONSÁVEL	:	ANDRÉ ALVES FERREIRA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ADMISSÃO CONCURSADO
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
CONTRATADO (A)	:	SIMONE MIRANDA DE JESUS MARTINS

ATO DE PESSOAL – ADMISSÃO CONCURSADO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – REGULARIDADE – APTO AO REGISTRO.

O presente processo refere-se ao Registro do Ato relativo à nomeação da servidora Simone Miranda de Jesus Martins, aprovada em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado para o cargo de auxiliar de serviços gerais, do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura.

Os autos foram enviados para apreço da Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal que, ao proferir a Análise Conclusiva ANC – 7ICE – 1259/2013, opinou:

> "*face ao exposto, esta Inspetoria conclui a presente análise opinando pelo Registro do Ato de Admissão do servidor acima identificado".*

O Ministério Público de Contas examinou a documentação apresentada e lançou seu Parecer PAR–MPC–GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO – 4918/2013 onde entendeu:

> "*Os documentos encartados aos autos demonstram que foram cumpridas as normas regimentais e legais pertinentes, razão pela qual este Ministério Público de Contas opina favoravelmente ao registro da nomeação em apreço."*

Diante de todo o processado, vieram os autos à Relatoria para Decisão.

É o Relatório.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

Ante ao exposto, uma vez que os documentos juntados demonstram a regularidade do Ato de Nomeação de Pessoal aqui presente, **DECIDO**, com base no artigo 13, inciso IV, artigo 122 c/c o artigo 329, inciso I, todos do Regimento Interno deste Tribunal de contas, pelo registro do ato relativo a nomeação da servidora Simone Miranda de Jesus Martins.

É a Decisão.

Campo Grande, 13 de maio de 2013.

Conselheira Marisa Serrano
RELATORA

GAS